



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para seguro das ambulâncias do SAMU básico e SAMU avançado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para seguro das ambulâncias recebidas pelo Programa do Governo Federal para funcionamento do SAMU Básico e SAMU Avançado no município.

A contratação é necessária para garantir a proteção desses veículos e permitir que o serviço funcione corretamente no município.

Esse seguro é uma exigência do Ministério da Saúde para que o serviço seja habilitado. Sem ele, não é possível concluir o processo e nem iniciar os atendimentos à população, sendo obrigatório que toda a documentação comprobatória, incluindo a apólice de seguro, seja anexada ao processo de habilitação conforme e-mail em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação dos seguros desses dois veículos para que o programa SAMU BASICO E SAMU AVANÇADO possa começar a operar de forma legal e segura, conforme as regras do Ministério da Saúde e que a população não fique desassistida em relação a esses serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (número de registros nas SUSEP) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para a execução do serviço por meio da apresentação de atestados.

Quanto aos requisitos da prestação de serviços em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transportes do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminado abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto incluindo os vidros para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndios e explosão, ainda que resultante dos atos danosos praticados de forma isolada e eventualmente por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidentes durante o transporte de veículos por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequências de roubo ou furto estiver em poder de terceiros;
- Submersão total ou parcial em águas provenientes de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

Deverão fazer parte da composição do preço de seguro, os seguintes itens:

Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto/eventos da natureza);

Cobertura básica de vidros: (para brisa, lateral e traseiro);

Danos materiais: R\$ 150.000,00;

Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00;

Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00;

Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00;

Danos morais: R\$ 50.000,00.

Franquia Reduzida;

88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Assistência 24 horas por dia e sete dias da semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, guincho livre tanto para o segurado quanto ao terceiro, com cobertura em todo o território nacional sem limite de km.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A apólice do seguro do veículo deverá estar de acordo com os itens descritos no item 3 – Requisitos da Contratada. O seguro terá vigência de 12 meses.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Secretária de Saúde Letiane Gugel Dolci, e a fiscalização do contratado será realizada pelo diretor de saúde pública Maicon Henrique Moraes.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme apólice.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Devido a urgência da contratação para habilitação dos seguros, a contratação será por dispensa, contratando a empresa Mapfre Seguros, CNPJ 61.074.175/0001-38.

88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 11.297,62 (Onze mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

2130 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33.90.39.00.00.00.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PJ

Espumoso, 12 de junho de 2025.

Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Portaria nº 27.057/2025
Letiane Gugel Dolci

Secretária Municipal de Saúde